

P. BERTI.
 PROTOCOLO GERAL
 N.º 496/39



ASSUNTO

N.º

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

2019, n.º 1, 00 425-27
 P. BERTI Venda de 0005/1939

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

— SECÇÃO

193—

M. A. - D. N. P. V.

ASSUNTO

INTERESSADO Marie Dumas Villou e outros

ANEXOS P. BERTI. D. 30/39 - 2648/39

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 D. D. U. 161	25 4 39	19	
2		20	
3 D. D. U. 382	21 7 39	21	
4		22	
5 D. D. U. 547	24 10 39	23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

Of. 161

25 de abril de 1939.

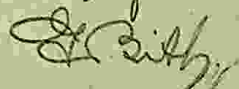
Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 393, de 26 de novembro de 1938, inclusive vos enviamos o processo P.C.E.R.T.T. 496-39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa às terras situadas em Santa Cruz.

São interessados nas terras em apreço, os Srs. MA
RIE DUMAS VILLON, VICTOR VILLON e EMILIO ADRIANO VILLON,
julgados proprietários de seu domínio útil, por decisão desta Comissão, em face da documentação apresentada.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Publ. D. O. de 10-5-39, fls. 10771


DESPACHO: "A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelos requerentes, remeta-se o processo à DDU, para os devidos fins."

Rio, 10/4/1939

*Aprovado em sessão de hoje
Rio, 20-4-1939*

*a) H. D.
L. P. P.
J. F. F.*

R E L A T O R I O

MARIE DUMAS VILLON, VICTOR VILLON e EMILIO ADRIANO VILLON, herdeiros do terreno com 20 alqueires de terras situadas nas proximidades do Matadouro de Santa Cruz, cumprindo o disposto no artº 2º do decreto-lei n° 893, de 26 de novembro de 1938, apresentam os seguintes documentos:

- a) - carta de aforamento expedida pela Diretoria das Rendas Publicas do Tesouro Nacional, em 11 de dezembro de 1908, aos requerentes, na qualidade de herdeiros do espolio de LUIZ VILLON, de 20 alqueires de terras que medem 176^m,0 de frente pela rua das Palmeiras, com o total de 5095^m,0 de perimetro, estando registrada no livro competente da Fazenda Nacional de Santa Cruz;
- b) - recibo do pagamento do fôro de 472\$000, correspondente ao exercicio de 1939, assinado por BARTHOLOMEU CARVALHO, encarregado do expediente da dita Fazenda.

Os documentos apresentados são regulares pelo que o processo pode ser remetido à D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1939.

Luciano Pereira da Silva

Relator

ARMAS DA REPUBLICA; - MINISTERIO DA FAZENDA - TESOUREO NACIONAL - DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO - Proc. 32.262/39 - Rec. em 3-5-39

Á vista do officio de fls. retro, proponho audiência do sr. Engenheiro Chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz. - Sec. de Engenharia e Obras, em 5 de Maio de 1939. (a) Odette Pires aux.de esc. de 2a. clas. - Encaminhe-se á Fazenda Nacional de Santa Cruz - CARIMBO: Diretoria do Dominio da União - Serviço Regional no Distrito Federal - Secção de Engenharia e Obras - Em 13 de 5 de 1939 (a) Homero Duarte Chefe. - Proc. 32.262/39 - Of. 161 da PCERTT.

Neste processo, a Primeira Comissão especial Revisora de Titulos de Terras, em officio nº 161 de 25 de Abril ultimo, remete os documentos referentes á 20 alqueires de terras nas proximidades do Matadouro, julgados legitimos e de que são foreiros Marie Dumas Villon, Victor Villon e Emilio Adriano Villon. Verifica-se que entre os signatarios do requerimento de folhas 4 não consta o nome de Victor Villon, porem aparece o de Florencia de Souza Villon. Entretanto no relatorio de folhas 5, o illustre relator diz que "Marie Dumas Villon, Victor Villon e Emilio Adriano Villon, foreiros do terreno com 20 alqueires de terras situadas nas proximidades do Matadouro de Santa Cruz, cumprindo o disposto no artigo 2º do decreto-lei nº 893, de 26 de Novembro de 1938, apresentam os seguintes documentos. Ora, no requerimento rétro citado não consta a assinatura de Victor Villon, portanto este nada apresentou; consta entretanto a assinatura de Florencia de Souza de Villon, cujo nome não consta do recibo de foro e da carta de aforamento, nada constando das peças do processo que justifique a inclusão de seu nome na petição de folhas 4; nem sobre tal si manifestou a digna Comissão. Assim penso que se deva remeter o presente processo afim de que a illustrada Comissão se digne esclarecer a duvida presente. Á consideração do Snr. Chefe da Secção de Engenharia e Obras. Faz. Nac. de Santa Cruz, 6 de Junho de 1939. (a) José Bonifacio de Andrade Engenheiro Chefe. - De acordo. Sou de parecer que o presente processo deva ser encaminhado á Primeira Comissão Revisôra de Titulos e Terras, afim de que se digne esclarecer a duvida levantada pelo Sr. engenheiro Chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz. Á consideração do Sr. Chefe do Serviço. CARIMBO: Diretoria do Dominio da União - Serviço Regional no Distrito Federal - Secção de Engenharia e Obras Em 9 de Junho de 1939 (a) Homero Duarte Chefe. - Oficie-se á Comissão encaminhando-se-lhe o processo, afim de que se digne pronunciar a respeito. CARIMBO: Diretoria do Dominio da União - Serviço Regional no Distrito Federal Em 9 de Junho de 1939 (a) Azambuja Chefe do Serviço. ---

CONFERE COM O ORIGINAL

Maria Augusta Regadas Bellinas
aux. etc. 3ª classe

V I S T O

L. B. B. B.

L

MA /

HLB

SECRET. 2430

26/6/39



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL

RIO DE JANEIRO, D. F.

10.F.332

Em 23 Junho de 1939

Sr. presidente da Primeira Comissão Especial Re-
visora de Titulos de Terras,

Passando às vossas mãos o incluso
processo n. 32.262/39, solicito vos digneis de
providenciar afim de que essa Comissão se pronun-
cie a respeito.

Neste ensejo, apresento-vos aten-
ciosas saudações.

(Processo n. 32.262/39)

Ari Azambuja
Ari Azambuja

(Chefe do Serviço).

Responde-se à S. P. M. que a inclusão do nome
de Victor Villon no Relatório foi devido a um engano, por ser
esse um dos que figuram no cartã de oporamento e no aceite de
oporamento do foro, circunstância, porém, que nos altera o decurso
que julgam regular os documentos apresentados pelos requer-
entes, desde que o cartã de oporamento foi expedido conjuntamente
em nome de Maria Suma Villon, Victor Villon e Adriano
Villon, na qualidade de herdeiros do espólio de Luiz Villon,
podendo qualquer um deles fazer a apresentação dos
titulos, para os efeitos dos art. 2.º e 3.º do decul-
lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, e opor a todos

aparece toda a decisão a todos os membros nite
resolvidos, nos termos do art. 623 m^o I e II do
Código Civil.

Pis, 10/7/39

Luiz de Barros
Henrique de Barros

Henrique de Barros

Of. 382

21 de Julho de 1939.

Snr. Director do Dominio da União.

Atendendo à solicitação contida em vosso officio nº 332 de 23/6/39, cumpre-nos declarar-vos que a inclusão do nome de Victor Villon no relatorio anexado ao processo PCERTT - 496/39 foi devido a um lapso, por ser esse um dos que figuram na carta de aforamento e no talão de recibo dos fóros, no que acresce usar tambem a terceira signataria do requerimento do sobrenome Villon, facilitando a occorrença do referido lapso, mas o fâto não altera a decisão que julgou regulares os documentos apresentados pelos requerentes, desde que a carta de aforamento foi expedida conjuntamente a Marie Dumas Villon, Victor Villon e Emilio Adriano Villon, na qualidade de herdeiros do espolio de Luiz Villon, podendo qualquer um deles fazer a apresentação do titulo, para os efeitos dos arts. 2º e 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38 e aproveitando a decisão a todos os condominos interessados nos termos do artº 623 ns. I e II do Codice Civil.

No caso, à Comissão só competia julgar a validade da carta de aforamento apresentada, para os efeitos dos arts. 6º e seu paragrafo unico e 7º do referido Decreto-Lei, isto é, verificar si o aforamento

de Julho de 1939.

- 2 -

não havia caído em comisso ou sido transferido por ato inter-vivos sem a necessaria audiencia prévia da União, escapando as demais relações de direito decorrentes do aforamento às suas atribuições.

A carta foi apresentada por dois dos foreiros nela mencionados e por uma terceira pessoa que, pelo nome Villon de que tambem usa, parece estar no lugar de Victor Villon, como sua viuva ou herdeira. Sendo valida para os foreiros Marie Dumas Villon e Emilio Adriano Villon, seus apresentantes à Comissão, a esta só cabia reconhecer-lhe a validade, independentemente da situação da signataria Florencia de Souza Villon, qualquer que ela seja e a definir oportunamente perante a D.D.U., quando houver de fazer valer os direitos que por ventura lhe assistam na sucessão de Victor Villon.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

COPIA AUTENTICA: - ARMAS DA REPUBLICA- MINISTERIO DA FAZENDA - TESOURO NACIONAL - DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO.- Proc. 32.262/39-Rec.hoje. - Tendo em vista o officio de lauda retro, proponho audiência da Fazenda Nacional de Santa Cruz. Sec. de Engenharia e Obras, em 31 de Julho de 1939. (a) Odette Pires aux.de esc.de 2a. clas. - Informe o sr. engenheiro-chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz. - CARIMBO: DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO - SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL - SECÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS Em 5 de 8 de 1939. (a) Homero Duarte Chefe. - Junto minha informação datilografada á fls. 11 e 12, digo á fls. 11 e 12 - Faz. Nac. de Santa Cruz, 16 de Agosto de 1939. (a) José Bonifacio de Andrade Engenheiro Chefe. - ARMAS DA REPUBLICA - MINISTERIO DA FAZENDA - TESOURO NACIONAL - DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO-- FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ. Rio de Janeiro, D.F. Processo nº 59.548-939. Officio nº 161 de 25 de Abril de 1939 da P.C.E.R.T.T. - O presente processo foi devolvido á Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras afim de se feita uma retificação como se deduz de fls. 8 e 9. Verifica-se que a numeração das peças do processo está irregular. Até o numero 4 não ha duvida, porem o numero 5 está evidentemente rasurado, sem notação justificativa, seguindo para a frente a numeração. Entretanto constata-se que o officio que consta como fls. 5 é de 23 de Julho e o relatorio de fls. 6 e officio de fls. 7 são de 10 e 25 de Abril correspondente, datas essas anteriores á de fls. 5; deviam portanto se encontrar antes do officio do S.R.D.F., em obediencia a ordem cronológica. O officio de fls. 8 e 9, numero 382 de 21 de Julho do corrente, assinado pelos 3 membros da Comissão Revisora, diz que "atendendo á solicitação contida no officio nº 332 de 23/6/39, cumpre-nos declarar-vos que a inclusão do nome de Victor Villon no relatorio anexado ao processo P.C.E.R.T.T. 496/39 foi devido a um lapso, etc..."; entretanto o officio nº 332, pede para á Comissão se pronunciar a respeito do contido no processo 32.262/39, não explicando no conteúdo do mesmo o assunto para o qual é solicitado o pronunciamento da citada Comissão. Evidentemente ha falta de folhas no presente processo, podendo esta Superintendencia afirmar que prestou uma informação na qual foram levantadas duvidas, sendo que, essa informação, não se encontra no processo. Assim faço subir este á consideração do Sr. Chefe da Secção de Engenharia e Obras solicitando suas providencias á respeito, afim de savalguardar esta Superintendencia da responsabilidade da grave irregularidade do ~~des~~ desaparecimento de peças do processo em lide. Fazenda Nacional de Santa Cruz, 16 de Agosto de 1939. (a) José Bonifacio de Andrade Engenheiro Chefe. - Á vista da informação supra do Sr. Engenheiro Chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz, parece-me conveniente restituir-se o presente processo á PCERTT., afim de que se digne esclarecer se as peças por êle reclamadas teriam sido desanexadas,

por equívoco nessa Comissão; em caso afirmativo, sua devolução a este Serviço é indispensável. À consideração do Sr. Chefe do Serviço. - CARIMBO: DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO - Serviço Regional no Distrito Federal - Seção de Engenharia e Obras Em 9 de 10 de 1939. (a) Homero Duarte Chefe. - Oficie-se á PCERTT., encaminhando-se-lhe o presente processo. - CARIMBO: DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL Em 9 de 10 de 1939. (a) Azambuja Chefe do Serviço. - CARIMBO: DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO Serviço Regional no Distrito Federal Ofício, 609-M.A. Em 16 de Outubro de 1939. ao presidente da primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras. Serviço Regional, em 16/10/39. (a) Edir Lacerda - aux. 1a. classe.

CONFERE COM O ORIGINAL

V I S T O

Maria Luzia Regada Feltra
AUX. DE ESC. DE 3a. CLASSE

E. B. Amorim
SECRETARIA

3.000000
2648
19/10/39



MA/MLB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL RIO DE JANEIRO, D. F.

609-M.A.

Em 16 Outubro de 1939

Sr. presidente da Primeira Comissão Especial Revisora
de Titulos de Terras,

Solicito vos dignéis de pres-
tar os esclarecimentos a que se refere o parecer de
fls. 12 do processo n. 59.548/39, relativo á terras
situadas nas proximidades do Matadouro de Santa Cruz,
o qual incluso vos remeto.

Neste ensejo, apresento-vos a
tenciosas saudações.

(Processo 59.548/39)

Azambuja
F. Azambuja
(Chefe do Serviço)

*A' Secretaria para informar
Rio, 16/10/39
F. Azambuja
Henrique...*

*De acordo com o despacho supra, apre-
sento expediente a respeito.
Rio, 19/10/39
G. Bittencourt*

Of. 547

24 de Outubro de 1939.

Snr. Diretor do Dominio da União.

Em referencia ao officio nº 609-M.A., expedido em 16 do corrente mês pelo Serviço Regional dessa Diretoria, cabe-nos cientificar-vos que as folhas reclamadas no officio acima ficaram na Secretaria desta Comissão, onde estavam sendo copiadas e, inadvertidamente, deixaram de acompanhar o officio nº 382, de 21 de julho ultimo, desta Comissão.

Quanto à rasura verificada à fls. 5 do incluso processo, pedimos a vossa atenção para o fato da mesma ter sido feita pelo funcionario cuja rubrica é "O.Pires", que não pertence a esta Comissão.

Seguem, em anexo, o processo PCERTT - 2648/39 (DDU - 59.548/39) e as mencionadas folhas.

Atenciosas saudações.

A Comissão,